

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 14/2016

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: 2 (duas), sendo 01 vaga para atividades nas Regiões Sul e Centro-Oeste (CONSULTOR I) e 01 vaga para atividades nas Regiões Sudeste, Nordeste e Norte (CONSULTOR II).
3. Qualificação educacional: - Curso de Graduação concluído na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós-Graduação Lato Sensu em Educação.
4. Experiência profissional: Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em definição e desenvolvimento de políticas educacionais; Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em Educação Especial.
5. Atividades: **Atividades para a elaboração do Produto I, CONSULTOR I:**
Atividade 1.1: Identificar os referenciais políticos pedagógicos e metodológicos da Educação Especial na perspectiva inclusiva, voltados para a implementação da Política Nacional de Educação Especial, para o processo de atendimento especializado/AEE e para a funcionalidade das Salas de Recursos Multifuncionais nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.
Atividade 1.2: Realizar levantamento dos dados e informações sobre a abrangência do conjunto de ações articuladas pela DPEE/SECADI/MEC, considerando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere ao processo de atendimento especializado/AEE e a funcionalidade dessas Salas, das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.
Atividade 1.3: Sistematizar e consolidar dados e as informações sobre a abrangência do conjunto de ações articuladas pela DPEE/SECADI/MEC, considerando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere ao processo de atendimento especializado/AEE e à funcionalidade dessas Salas das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.
Atividades para a elaboração do Produto 2, CONSULTOR I:
Atividade 2.1: Identificar e traçar indicadores de avaliação referentes à implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, considerando a sua funcionalidade, o processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.
Atividade 2.2: Elaborar instrumento de avaliação, visando à coleta de dados e informações referentes à implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, a sua funcionalidade, ao processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, considerando os indicadores de avaliação definidos, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.
Atividades para a elaboração do Produto 3, CONSULTOR I:
Atividade 3.1 – Identificar estratégias necessárias à melhoria da qualidade da implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e ao atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.
Atividade 3.2 – Analisar e selecionar estratégias que contribuirão para a melhoria da qualidade na implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, visando a sua funcionalidade e ao processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividades para a elaboração do Produto 1, CONSULTOR II:
Atividade 1.1: Identificar os referenciais políticos pedagógicos e metodológicos da Educação Especial na perspectiva inclusiva, voltados para a implementação da Política Nacional de Educação Especial, para o processo de atendimento especializado/AEE e para a funcionalidade das Salas de Recursos Multifuncionais nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva
Atividade 1.2: Realizar levantamento dos dados e informações sobre a abrangência do conjunto de ações articuladas pela DPEE/SECADI/MEC, considerando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere ao processo de atendimento especializado/AEE e a funcionalidade

dessas Salas, das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 1.3: Sistematizar e consolidar dados e as informações sobre a abrangência do conjunto de ações articuladas pela DPEE/SECADI/MEC, considerando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere ao processo de atendimento especializado/AEE e à funcionalidade dessas Salas das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividades para a elaboração do Produto 2, CONSULTOR II:

Atividade 2.1: Identificar e traçar indicadores de avaliação referentes à implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, considerando a sua funcionalidade, o processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 2.2: Elaborar instrumento de avaliação, visando à coleta de dados e informações referentes à implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, a sua funcionalidade e o processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, considerando os indicadores de avaliação definidos, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividades para a elaboração do Produto 3, CONSULTOR II:

Atividade 3.1 – Identificar estratégias necessárias à melhoria da qualidade da implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e ao atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 3.2 – Analisar e selecionar estratégias que contribuirão para a melhoria da qualidade na implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, visando a sua funcionalidade e ao processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

6. Produtos/Resultados esperados:

CONSULTOR I:

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico dos procedimentos adotados pelas escolas das regiões Sul e Centro Oeste no processo de implementação das salas de recursos multifuncionais.

Produto 2: Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de atendimento especializado (AEE) das escolas das regiões Sul e Centro Oeste, incluindo análise da funcionalidade das salas multifuncionais em relação à Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de requisitos para subsidiar a melhoria da qualidade do processo de implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e ao atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

CONSULTOR II:

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico dos procedimentos adotados pelas escolas das regiões Sudeste, Nordeste e Norte no processo de implementação das salas de recursos multifuncionais.

Produto 2: Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de atendimento especializado (AEE) das escolas das regiões nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, incluindo análise da funcionalidade das salas multifuncionais em relação à Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de requisitos para subsidiar a melhoria da qualidade do processo de implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e ao atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

7. Local de Trabalho: **Território Nacional**

8. Duração do contrato: **Até 10 (dez) meses**

Formação Acadêmica:

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação não cumulativa – Máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	05
Pós-Graduação Lato Sensu em Educação	07
Mestrado na área solicitada no perfil acadêmico	10
Doutorado na área solicitada no perfil acadêmico	15

Experiência Profissional:

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De 2 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo	10

De 5 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo	15
De 10 a 15 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo	25
+ 15 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo	35
Entrevista:	
CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento quanto à Política Nacional da Educação Especial, na perspectiva inclusiva	10
Conhecimento acerca dos Marcos Legais, programas e projetos governamentais na área da Educação Inclusiva.	15
Conhecimento quanto ao Atendimento Especializado/AEE	15
<p>Os interessados deverão enviar o CV do dia 29/09/2016 até o dia 05/10/2016 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- O MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/ - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.</p> <p>Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, <u>ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.</u></p>	